



EDITAL

**EDITAL SRI Nº 06/2026**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA REGIONAL EM CURSOS ACREDITADOS  
(MARCA)**

**EDITAL PARA MOBILIDADE MARCA**

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Secretaria de Relações Internacionais (SRI/UFG), torna público o presente Edital e convida os(as) **estudantes do curso de graduação em Agronomia** da UFG a se candidatarem à **pré-seleção** para realizar mobilidade internacional **PRESENCIAL**, em conformidade com a [Resolução CEPEC/UFG nº 1849/2023](#), a [Instrução Normativa CGRAD-CEPEC nº 1/2024](#), os critérios estabelecidos neste Edital e aqueles definidos no Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados (MARCA) e no projeto "*FORMAGRO: Formación de Agrónomos para el Desarrollo Sostenible*".

**1. DO OBJETIVO**

O presente Edital visa pré-selecionar **estudantes de graduação do curso de graduação em Agronomia/UFG** para mobilidade acadêmica presencial em instituição integrante do projeto MARCA "*FORMAGRO: Formación de Agrónomos para el Desarrollo Sostenible*".

**2. DA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ**

2.1. O Programa MARCA foi desenvolvido e implementado pelo Setor Educacional do Mercosul envolvendo os cursos avaliados e acreditados nas instituições dos países membros e países associados.

2.2. As instituições parceiras que integram o projeto e ofertam vaga (s) estão situadas nos seguintes países: Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.

2.3. A vaga prevista, inicialmente, está destinada à *Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca (USFX)*, Sucre/Bolívia

**3. DOS BENEFÍCIOS**

3.1. **Número previsto de bolsas:** 1 (uma) bolsa.

3.2. **Duração da bolsa:** 1 (um) semestre letivo: sendo no máximo 5 meses, com início no segundo semestre de 2026.

3.3. **Concessões CAPES**, segundo consta no Ofício Circular Nº 12/2026/CGI/DDA/SESU/SESU-MEC :

a) **Auxílio deslocamento** para pagamento das passagens aéreas de ida e volta: US\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta dólares americanos) para passagens;

b) **Auxílio instalação** no valor de US\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos dólares) em parcela única;

c) **Seguro saúde:** US\$ \$90,00 (noventa dólares americanos) para cada mês de mobilidade.

3.3.1. O valor total a ser pago pela CAPES em parcela única, diretamente ao (à) estudante, após cadastro no SCBA-CAPES, conforme calendário da CAPES e a cotação do dólar na data do processamento.

3.4. **Concessões pela instituição anfitriã :**

a) isenção do pagamento das taxas acadêmicas;

b) alimentação;

c) alojamento.

3.4.1. A concessão de alojamento e alimentação pela instituição anfitriã ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, e em conformidade com o repasse de seus governos para esta finalidade.

3.4.2. A UFG não se responsabilizará pelo repasse das concessões previstas, as quais serão realizadas diretamente ao (à) selecionado (a).

### 3.5. **Concessões pela UFG:**

a) Registro da mobilidade no histórico acadêmico;

b) Aproveitamento das atividades cursadas e aprovadas na instituição anfitriã durante a mobilidade acadêmica internacional prevista neste Edital, em conformidade ao estabelecido na [Resolução CEPEC/UFG nº 1849/2023](#).

## 4. **DO CANDIDATO**

4.1. **São requisitos para a candidatura** do(a) estudante no presente processo de pré-seleção na UFG:

a) Estar com status "ativo" no SIGAA da UFG e matriculado(a) no primeiro semestre de 2026 no curso de graduação em Agronomia;

b) Ter concluído no mínimo 40% (quarenta por cento) e não ter integralizado os componentes do curso no momento da candidatura e durante o período de mobilidade;

c) Ter média global igual ou superior a 6,0 (seis) no momento da inscrição no processo de pré-seleção deste Edital;

d) Ter obtido, obrigatoriamente, nota igual ou superior a 600 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em testes realizados a partir de 2020. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de um exame, será considerado o de maior pontuação, segundo informações prestadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

e) Não ocupar cargo docente na UFG.

4.2. A proficiência em língua espanhola e a comprovação de participação no Programa Convívio Cultural serão utilizados para fins classificatórios, não sendo requisitos obrigatórios por parte da UFG.

4.3. **É do(a) candidato (a) que for pré-selecionado (a)** para a mobilidade através deste edital:

### 4.3.1. **Antes da mobilidade:**

a) Providenciar a emissão de seu passaporte junto aos órgãos federais competentes;

b) Obter o visto de estudante;

c) Inscrever-se no processo seletivo da instituição anfitriã;

d) Obter a carta de aceite da instituição anfitriã;

e) Elaborar um Plano de Atividades;

f) Contratar seguro de saúde, de cobertura ampla, incluindo repatriação e traslado de corpo, vigente por todo o período da mobilidade, considerando data de saída e de retorno ao solo brasileiro;

g) Arcar com despesas pessoais e acadêmicas;

h) Adquirir passagens de ida ao país de destino e retorno ao Brasil;

i) Realizar a mobilidade acadêmica internacional no segundo semestre de 2026, de acordo com calendário letivo da instituição anfitriã.

### 4.3.2. **Durante a mobilidade:**

a) Cumprir na instituição anfitriã o Plano de Atividades aprovado pela coordenação do curso ao qual ele(a) está vinculado(a) na UFG;

b) Nos casos de realização de **disciplina de estágio durante o intercâmbio** o(a) estudante deverá providenciar o preenchimento e assinaturas do **Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Estágio**, segundo o seguinte [modelo](#);

c) Não realizar trancamento de matrícula desde o semestre da inscrição até a finalização do registro da mobilidade na UFG;

d) Manter o bom desempenho escolar na instituição anfitriã por todo o período de mobilidade, com aprovação nas disciplinas e cumprindo com responsabilidade as atividades propostas no Plano de Atividades, sob pena de desligamento do programa e devolução dos recursos recebidos.

### 4.3.3. **Após finalizar a mobilidade:**

- a) Inserir no processo de mobilidade SEI/UFG um relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade, no prazo de até 10 dias após o retorno ao Brasil;
- b) Encaminhar à CAPES, via sistema Linha Direta, a documentação que por ela vier a ser solicitada para conclusão do processo de concessão de bolsa;
- c) Fazer apresentação oral, escrita ou gravada das atividades desenvolvidas durante a mobilidade na instituição anfitriã, em data a ser definida pela Coordenação do Programa em conjunto com a SRI;
- d) Cumprir o período de interstício, imediatamente após o retorno ao Brasil, permanecendo no Brasil pelo tempo equivalente de apoio financeiro da bolsa concedida, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas.
  - 5.1.1. A primeira etapa será a pré-seleção na UFG.
  - 5.1.2. A segunda etapa será a seleção na instituição anfitriã, segundo normativa interna da mesma.
    - 5.1.2.1. A decisão sobre a aceitação do (da) estudante pré-selecionado (a) pela UFG é feita pela instituição estrangeira por meio da inscrição do (da) estudante no processo seletivo da instituição desejada.
      - 5.1.2.2. Não caberá recurso ao resultado da etapa de seleção na instituição anfitriã.
    - 5.1.3. A terceira etapa será a seleção pela CAPES, que definirá sobre a concessão ou não da bolsa ao(à) candidato pré-selecionado (a) na primeira e na segunda etapa.
      - 5.1.3.1. Da decisão da CAPES não caberá recurso.

## 6. DA PRÉ-SELEÇÃO NA UFG

- 6.1. **Da inscrição:**
  - 6.1.1. Período de inscrição: de **02 a 15 de junho de 2026**, via formulário eletrônico de inscrição. [Clique aqui para acessá-lo.](#)
  - 6.1.2. Ao efetuar a inscrição, o (a) estudante estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
  - 6.1.3. A SRI não se responsabilizará por inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) acompanhar todos os procedimentos e prazos relativos ao presente Edital.
  - 6.1.4. Caso o (a) estudante realize mais de uma inscrição, será considerada válida para avaliação da Comissão **apenas** a última inscrição.
  - 6.1.5. Não será possível adicionar documento após a finalização da inscrição.
  - 6.1.6. Os documentos a serem anexados ao formulário eletrônico de inscrição **deverão estar no formato PDF, identificado com o nome do candidato e a letra à qual o arquivo se refere:**
    - a) **Ficha do estudante MARCA MERCOSUL.** [Clique aqui para acessar o modelo](#), faça o download para o preenchimento com os dados pessoais e salve o documento em **WORD** para anexá-lo no formulário de inscrição da SRI/UFG. Os dados institucionais serão incluídos pela SRI nos formulários dos (das) selecionados (as);
    - b) **Contrato de Estudos.** [Clique aqui para acessar o modelo](#). faça o download para o preenchimento com os dados e salve o documento em **WORD** para anexá-lo no formulário de inscrição da SRI/UFG.
    - c) **Declaração da coordenação de curso** constando: aprovação da candidatura do (da) estudante; autorização para realização da mobilidade internacional e declaração de status "ativo" no SIGAA na UFG. [Clique aqui para acessar o modelo](#), faça o download para o preenchimento com os dados necessários e salve o documento em PDF para anexá-lo no formulário de inscrição da SRI/UFG;
    - d) **Extrato acadêmico** atualizado obtido no SIGAA;
    - e) **Currículo (em português)** com, no máximo, duas páginas. **Anexar ao currículo a Tabela de Auto Pontuação e os comprovantes do currículo, em um único PDF.** As informações do currículo deverão ser listadas e pontuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Tabela de Autopontuação do

Currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados na ordem em que aparecem na tabela. [Clique aqui para acessar o modelo:](#)

f) **Carta de motivação em português ou espanhol**, na qual o(a) estudante explica por que deseja participar da mobilidade MARCA, descrever sua capacidade para desenvolver as atividades acadêmicas e/ou de pesquisa na instituição anfitriã em conformidade do plano de atividades;

g) **Comprovante emitido pelo INEP** da pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na avaliação do ENEM;

h) **Cópia do Passaporte** válido até julho de 2027 (folha que conste o número do passaporte e a foto) ou comprovação de ter realizado solicitação de passaporte;

i) **Comprovante de proficiência na língua espanhola**, se tiver;

j) **Comprovante de participação no Programa Convívio Cultural**, expedida pela Secretaria de Relações Internacionais/UFG, se tiver, (ver [Programa Convívio Cultural](#)).

## 6.2. Da avaliação:

6.2.1. O processo de pré-seleção na UFG será realizado por uma Comissão Avaliadora nomeada por Portaria da UFG.

6.2.2. A Comissão avaliará os seguintes itens:

a) média global do estudante constante no histórico acadêmico

b) proficiência em espanhol

c) currículo

d) Programa Convívio Cultural

6.2.3. Cada item terá peso 10,00.

6.2.4. A **nota final (NF)** de cada candidato (a), nesta etapa, será a média simples das notas atribuídas aos itens previstos no item 6.2.2.

6.2.5. Serão avaliadas apenas as candidaturas homologadas, a quais deverão ter cumprido os requisitos formais do edital (itens 4.1 e 6 do presente Edital).

6.2.6. As candidaturas homologadas e não homologadas serão divulgadas na página da SRI/UFG (<https://sri.ufg.br/>), conforme o cronograma que é parte deste Edital.

6.2.7. Do resultado do processo de homologação, assim como dos demais resultados, cabe solicitação de reconsideração, que deverá ser realizada via e-mail para ([editais.sri@ufg.br](mailto:editais.sri@ufg.br)), no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2.8. Ao nível de conhecimento de espanhol do(a) candidato(a) será atribuída uma pontuação conforme está indicado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Pontos atribuídos ao conhecimento de espanhol**

Item	Pontos
Proficiência equivalente ao nível C2 (Equivalente a 10 semestres de estudos ou a partir de 600 horas.)	10 pontos
Proficiência equivalente ao nível C1 (Equivalente a 8 semestres de estudos ou entre 480 e 599 horas.)	9 pontos
Proficiência equivalente ao nível B2 (Equivalente a 6 semestres de estudos ou entre 360 e 479 horas.)	8 pontos
Proficiência equivalente ao nível B1 (Equivalente a 4 semestres de estudos ou entre 240 e 359 horas.)	7 pontos
Proficiência equivalente ao nível A2 (Equivalente a 2 semestres de estudos ou entre 120 e 239 horas.)	6 pontos
Proficiência equivalente ao nível A1 (Equivalente a 1 semestre de estudo ou entre 60 e 119 horas.)	5 pontos
Sem proficiência comprovada ou certificado de proficiência inválido	0 pontos

6.2.9. Entendemos por proficiência em uma língua o domínio das 4 (quatro) competências, a saber, compreensão oral, compreensão escrita, expressão oral e expressão escrita. Será utilizada a equivalência de critérios apresentadas no QUADRO COMUM EUROPEU, disponível em <https://europass.europa.eu/pt/common-european-framework-reference-language-skills>.

6.2.10. No tocante a um(a) falante nativo(a) de um país de língua espanhola como idioma oficial, serão

considerados, no quesito certificação em língua espanhola, somente aqueles(as) que apresentarem os seguintes comprovantes: a) certificado e/ou histórico escolar de conclusão de nível correspondente ao Ensino Fundamental II no Brasil (6 pontos); b) certificado ou histórico escolar de conclusão de nível correspondente ao Ensino Médio no Brasil (8 pontos); c) certificado e/ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação em país falante da língua espanhola (10 pontos).

6.2.11. Caso seja apresentado mais de um certificado de proficiência em língua espanhola, só será contabilizado, para efeitos de pontuação, o certificado de maior pontuação

6.2.12. Os currículos serão pontuados considerando a atribuição de pontos informada na Tabela 2, e desde que conste a **Tabela de Auto Pontuação e os comprovantes do currículo**. As informações do currículo deverão ser listadas e pontuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Tabela de Autopontuação do Currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados na ordem em que aparecem na tabela.

6.2.13. A Tabela de Auto Pontuação não preenchida ou não encaminhada e que não for acompanhada pelos comprovantes equivalerá à 0,0 (zero) ponto.

6.2.14. Ao currículo com maior pontuação não-nula será atribuída a nota 10,0 (dez) e as notas dos demais currículos serão calculadas proporcionalmente às respectivas pontuações por regra de três simples.

**Tabela2 – Pontos atribuídos ao currículo por atividade**

Atividade	Pontos	Limite
Artigo completo publicado/aceito em periódico especializado com Qualis	15	30
Trabalho completo publicado em congresso internacional	10	20
Trabalho completo publicado em congresso nacional	5	10
Resumo publicado em congresso nacional	1	2
Resumo publicado em congresso internacional	2	4
Premiações científicas/tecnológicas durante a graduação	2	4
Projeto de Iniciação Científica / Tecnológica (por semestre)	5	10
Projeto de extensão	3	6
Monitoria (por semestre)	3	6
PET (por semestre)	3	6
Estágios na área de formação (por semestre)	3	6

6.2.15. A pontuação de participação no Programa Convívio Cultural será conforme a Tabela 3.

**Tabela 3 – Pontos atribuídos Programa Convívio Cultural**

PROGRAMA CONVÍVIO CULTURAL CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 6 ou mais semestres comprovados	10 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 5 semestres comprovados	9 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 4 semestres comprovados	8 pontos

Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 3 semestres comprovados	7 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 2 semestres comprovados	6 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 1 semestre comprovado	5 pontos
Sem declaração de participação no Programa Convívio Cultural	0

6.2.16. Caso seja apresentado mais de um certificado de participação no Programa Convívio Cultural, só será contabilizado, para efeitos de pontuação, o certificado de maior pontuação.

6.2.17. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) segundo a ordem decrescente da Nota Final (NF).

6.2.18. Se houver empate, será considerado o (a) candidato(a) que tiver comprovado maior pontuação na participação no Programa Convívio Cultural.

6.2.19. Em caso de persistir o empate, terá prioridade o (a) candidato(a) que tiver obtido maior pontuação na avaliação do currículo.

6.2.20. Em caso de persistir o empate, será considerado selecionado (a) o (a) candidato(a) que apresentar maior pontuação no Extrato Acadêmico.

6.2.21. Em caso de persistir o empate, será considerado selecionado (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

6.2.22. Se persistir o empate, será realizado um sorteio entre os candidatos. Os critérios para o sorteio serão divulgados em edital complementar.

6.2.23. Caso haja ampliação do quantitativo de bolsas, e/ou desclassificação de candidato (a) pré-selecionado (a) pela UFG, a vaga extra será destinada ao (à) candidato (a) suplente no presente edital, segundo a ordem de classificação geral, e desde que ainda seja possível gestionar a mobilidade.

### 6.3. Do resultado:

6.3.1. O processo de pré-seleção da UFG resulta apenas na recomendação do(da) candidato (a) pré-selecionado(a) à instituição anfitriã, portanto não cria expectativa de direito.

6.3.2. Do resultado do processo de pré-seleção na UFG cabe solicitação de reconsideração à Comissão Avaliadora, via e-maileditais.sri@ufg.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma que é parte deste Edital.

### 6.4. Do cronograma:

Data	Atividade prevista
29 de maio de 2026	- Publicação do Edital
29 de maio a 1 de junho de 2026	- Período de impugnação do Edital
02 a 15 de junho de 2026	- Inscrição para pré-seleção na UFG
16 de junho de 2026	- Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições no site da SRI
16 e 17 de junho de 2026	- Período para solicitação de reconsideração da homologação das inscrições (via e-mail editais.sri@ufg.br)
18 de junho de 2026	- Divulgação do resultado final da homologação das inscrições no site da SRI - Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção
18 e 19 de junho de 2026	- Período para solicitação de reconsideração do resultado preliminar da pré-seleção da UFG (via e-mail editais.sri@ufg.br)
22 de junho de 2026	- Divulgação do resultado final da pré-seleção da UFG no site da SRI

6.5. Não serão aceitos pedidos de interposição de recurso realizados fora do prazo constante neste Edital.

6.6. O recurso deverá ser encaminhado via **Formulário Para Recurso**. [Clique aqui para acessar o modelo](#).

6.7. As respostas aos eventuais recursos dos resultados previstos neste cronograma ficarão a cargo da Comissão Avaliadora.

6.8. O cronograma da instituição anfitriã e da CAPES serão fornecidos pelas mesmas diretamente ao (à) candidato (a) pré-selecionado (a).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO NA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

7.1. A etapa seguinte à da pré-seleção pela UFG é o processo seletivo da instituição anfitriã pretendida, segundo normativas próprias de cada instituição.

7.2. O (A) candidato (a) que obtiver a maior nota final no processo de pré-seleção da UFG será indicado à instituição anfitriã, conforme item 3.1.

7.3. O candidato(a) pré-selecionado(a) deverá submeter-se ao processo seletivo da instituição anfitriã pretendida.

7.4. A decisão sobre a aceitação do (da) candidato (a) pré-selecionado(a) é feita pela instituição anfitriã, que será responsável por emitir a carta de aceitação.

7.5. O (A) candidato (a) pré-selecionado (a) aceito pela instituição anfitriã será indicado(a) à CAPES, como candidato(a) à bolsa.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DESTE EDITAL

8.1. O prazo para impugnação deste Edital é o constante no cronograma do presente Edital (item 6.4).

8.2. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital deverão ser enviados através do e-mail editais.sri@ufg.br.

8.3. Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos do Edital por todos os candidatos inscritos no processo seletivo.

8.4. A SRI poderá, a seu critério, visando atender interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas e publicadas na página oficial da [SRI](#), em prazo hábil, por meio de retificações, adendos ou outros documentos que se incorporarão a este Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A apresentação da documentação original poderá ser solicitada ao (a) candidato (a) a qualquer momento, sendo pressuposta a responsabilidade do (da) candidato (a) quanto à veracidade dos documentos.

9.2. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail editais.sri@ufg.br.

9.3. Casos omissos serão deliberados pela SRI.

**Prof. Dr. Alexandre de Araújo Badim**  
Secretário de Relações Internacionais SRI/UFG

**Dr. Marcos Linhares Goes**  
Diretor de Mobilidade Internacional SRI/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Linhares Goes, Diretor**, em 29/05/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre De Araujo Badim, Secretário**, em 29/05/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6228119** e o código CRC **C471F827**.